



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (0**84)3317-8295 – e.mail: proppg@ufersa.edu.br

EDITAL 05-2015/PROPPG

CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE 2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES VISITANTES

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semiárido - UFRSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, visando fortalecer os programas de pós-graduação *stricto sensu* e os grupos de pesquisa da UFRSA, torna público a abertura de inscrições no processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSORES VISITANTES brasileiros ou estrangeiros, nos termos da Lei n°. 8.745, de 09/12/1993, alterada pelas Leis n°. 9.849/99 e n°. 10.667/03 e do Decreto n° 7.485, de 18/05/2011, da Lei 12.722, de 28/12/2012 e do Decreto 8.259, de 30 de maio de 2014.

1. Objetivos da contratação

Possibilitar a permanência em caráter temporário, junto aos programas de pós-graduação (PPGs) da UFRSA, de especialistas nacionais ou estrangeiros de reconhecida competência e liderança em suas áreas de conhecimento, que possam contribuir para a consolidação de linhas de pesquisa já existentes, implantação de novas áreas de estudo e/ou favoreçam o estabelecimento de colaborações de caráter multidisciplinar. Será especialmente estimulada a apresentação de propostas que tenham ao menos uma das seguintes características:

- Sejam apoiadas pela manifestação explícita de interesse de mais de um PPG da UFRSA, dentro de um projeto inter ou multidisciplinar;
- visem reforçar uma área de concentração ou linha de pesquisa de um PPG em nível de mestrado, dentro de uma perspectiva concreta de levar à criação de Doutorado;
- representem a possibilidade de abrir/consolidar uma área do conhecimento considerada prioritária pela UFRSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (0**84)3317-8295 – e.mail: proppg@ufersa.edu.br

2. Número de vagas e período da contratação:

Serão disponibilizadas um total de 08 (oito) vagas (ver Quadro 1).

O período de contratação terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Quadro 1. Perfil dos candidatos e número de vagas

Programa de Pós Graduação	Graduação	Doutorado
Ciência da Computação (1 vaga)	Computação ou área afim	Computação ou área afim
Sistemas de Comunicação e Automação (1 vaga)	-	Publicação relevante em engenharia IV
Produção Animal (1 vaga)	-	Ênfase em Ecologia de abelhas
Ambiente, Tecnologia e Sociedade (1 vaga)	Ciências Agrárias, Humanas ou Sociais Aplicadas	Ciências Agrárias, Humanas ou Sociais Aplicadas. Com produção intelectual interdisciplinar e/ou Ciências Ambientais.
PROFMAT (1 vaga)	-	Matemática pura ou Aplicada ou Ensino de Matemática ou Estatística ou Ensino de Estatística. Com experiência superior a 12 meses na área de educação continuada comprovada (PROFMAT, EAD, PARFOR, Especialização ou outros)
PROFIS (1 vaga)	Licenciatura ou bacharelado em Física, Matemática ou Engenharias	Ensino de Física ou Ensino de Ciências ou Educação
Manejo solo e água (1 vaga)		Doutor em ciências agrárias ou ciências biológicas, com Tese defendida na área de fisiologia vegetal com ênfase em estresse abiótico.
Inglês ou Espanhol (1 vaga)		Língua inglesa ou espanhola ou Letras Inglês ou Letras Espanhol



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (0**84)3317-8295 – e.mail: proppg@ufersa.edu.br

3. Requisitos para o candidato:

O Professor Visitante proposto, de nacionalidade brasileira ou estrangeira, deverá:

- 3.1 Possuir título de doutor, no mínimo, há dois (2) anos;
- 3.2 Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área de atuação;
- 3.3 Apresentar produção científica relevante nos últimos cinco anos;
- 3.4 Não possuir acumulação de cargo;
- 3.5 Não haver sido contratado nos últimos 24 meses (vinte e quatro) meses, com base na Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993.
- 3.6 Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o artigo sexto da Lei nº 8.745/93.

4. Documentação exigida

4.1 O candidato à vaga de professor visitante deverá encaminhar a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição disponível na página eletrônica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG);

b) Projeto de pesquisa com plano de trabalho, ressaltando as relações de pesquisa relacionadas com o PPG, escolhido com potencial contribuição para o fortalecimento deste para o período contratado (um ano), devendo conter: objetivos, metas, cronograma de execução, resultados esperados e uma breve contextualização com relação à possibilidade de captação de recursos oferecidos por órgãos de fomento;

c) *Curriculum vitae*, atualizado na Plataforma *Lattes*, destacando sua produção intelectual dos últimos cinco (5) anos; ver tabela de pontuação na página eletrônica da PROPPG;

d) Diploma de doutorado de acordo com a especificação da vaga pelo PPG. Os títulos obtidos em universidades no exterior deverão ter sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras de acordo com a legislação (art. 48, parágrafo 3º da Lei nº 9.394/96, de 20/12/96, LDB);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (0**84)3317-8295 – e.mail: proppg@ufersa.edu.br

e) Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência para candidatos brasileiros;

e) Cópia do passaporte e endereço para correspondência no Brasil para candidatos estrangeiros;

5. Envio da documentação

A documentação deverá ser encaminhada em documento único, encadernada, via SEDEX, ou por procurador devidamente constituído, ou pessoalmente, no período de 26 de março a 10 de abril de 2015. Toda a documentação deverá ser encaminhada ou entregue no seguinte endereço: Universidade Federal Rural do Semi Árido - UFRSA, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Av. Francisco Mota, 572, bairro Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59625-900, no horário das 07h:30min às 11:00 horas e das 13:30min as 17h:00 horas.

Para dar celeridade ao processo de análise das propostas, as mesmas poderão ser encaminhadas via correio eletrônico (proppg@ufersa.edu.br), até as 23h:59min do dia 09 de abril de 2015. Não obstante, a validade da inscrição e a possível aprovação da proposta estarão condicionadas a data de postagem supracitada e a obrigatoriedade do envio físico da documentação no prazo estabelecido. Em caso de desacordo, ainda que o candidato seja aprovado na análise curricular da documentação *on line*, este será desclassificado do certame.

6. Da Seleção

6.1 A seleção das propostas se procederá mediante análise do Projeto de Pesquisa e *Curriculum vitae* do candidato, a ser realizada por comissão avaliadora designada pelo Colegiado do PPG, designada por Portaria, ao qual o candidato concorre à vaga;

6.2 São considerados prioritários pela comissão avaliadora de cada PPG os candidatos com alta produção científica e experiência profissional acumulada, que possam ocasionar impacto positivo na produção científica dos grupos de pesquisa e programas de pós-graduação da UFRSA;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (0**84)3317-8295 – e.mail: proppg@ufersa.edu.br

6.3 Cada solicitação será julgada pelos membros da comissão avaliadora ou Colegiados de Curso de cada PPG considerando o número de vagas, a área de atuação e os requisitos para contratação, constantes nos itens 3.1 a 3.6 deste edital.

7. Do Regime de Trabalho e da Remuneração

7.1 O contratado ficará submetido ao regime de trabalho de 40h semanais com Dedicção Exclusiva;

7.2 A remuneração do Professor Visitante será composta do vencimento básico, fixado para o nível 1 da Classe A - Adjunto A da carreira docente, acrescido da Retribuição por Titulação de Doutorado mais Auxílio Alimentação, observando-se o regime de trabalho previsto neste edital, e o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, e a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009: R\$ 8.344,64 (Valor vigente a partir de 1º de março de 2014) e Auxílio Alimentação R\$ 373,00.

8. Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

- Data de publicação do Edital: 26 de março de 2015.
- Data limite da inscrição: 10 de abril de 2015.
- Data de publicação do resultado preliminar: 16 de abril de 2015.
- Data para entrada e julgamento de recurso pelos candidatos: 17 de abril de 2015.
- Data para publicação de resultado final do Processo Seletivo: até 24 de abril de 2015.

9. Resultado final da seleção

O resultado final da seleção dos candidatos será divulgado até o dia 24 de abril de 2015, na página da PROPPG, após análise dos documentos apresentados pelo candidato:

9.1 Caberão a PROPPG e ao Colegiado da Pós-Graduação homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado o qual será publicado em Diário Oficial da União;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (0**84)3317-8295 – e.mail: proppg@ufersa.edu.br

9.2 A duração do contrato está vinculada ao período de desenvolvimento do projeto no Programa de Pós-Graduação no qual o contratado irá atuar;

9.3 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados;

9.4 Em caso de empate entre candidatos deverá ser respeitado o § 2º do Art. 329 do Regimento Geral da UFRSA;

9.5 Os recursos deverão ser impetrados no prazo de até 24 horas, a contar da divulgação do resultado preliminar publicado na página da PROPPG (<http://proppg.ufersa.edu.br>);

9.6 O recurso deverá ser feito apenas por via eletrônica para o E-mail (proppg@ufersa.edu.br).

10. Da Renovação do contrato

10.1 O contrato de trabalho poderá ser renovado, uma única vez, desde que a solicitação seja protocolada pelo Programa de Pós-Graduação pertinente, e recebida na PROPPG com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do encerramento do contrato;

10.2 O Programa de Pós-Graduação deverá anexar à solicitação os seguintes documentos:

- a) ata de aprovação pelo colegiado pertinente, contendo o período de contratação;
- b) projeto de pesquisa do professor, o qual deve ressaltar as relações de pesquisa com os Programas de Pós-Graduação e conter o plano de trabalho para o período;
- c) currículo do professor visitante no formato *Lattes*;
- d) relatório técnico e científico dos trabalhos de pesquisa realizados no período da contratação;
- e) cópia do comprovante de residência para candidatos brasileiros, no caso de haver mudado o logradouro;
- f) cópia do passaporte e endereço para correspondência no Brasil para candidatos estrangeiros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (0**84)3317-8295 – e.mail: proppg@ufersa.edu.br

10.3 As solicitações de renovação serão julgadas com as novas solicitações. Serão priorizadas as renovações em que trabalhos conjuntos com professores da UFERSA tenham sido realizados durante as contratações.

11. Das Disposições Finais

11.1 Eventuais alterações contratuais deverão ser solicitadas, pelo interessado, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), acompanhadas de justificativa. A PROGEPE estudará a possibilidade da implementação, dentro da legislação vigente;

11.2 Os candidatos que já tenham sido contratados com base na Lei 8.745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento da contratação anterior;

11.3 Como a contratação de Professor Visitante deve seguir a Lei 8.745/93 a inscrição do candidato implica no compromisso do mesmo aceitar as condições estabelecidas no processo seletivo;

11.4 São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no Brasil, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação da bolsa, de acordo com a legislação vigente;

11.5 O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão (Art.9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93);

11.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União;

11.7 Os casos omissos em relação a este Edital serão resolvidos pela PROPPG.

Prof. Rui Sales Junior

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA